



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 080/00

**“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO
E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, PARA A
GESTÃO DE 2001 À 2004”.**

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos do Art. 29, VI, da Emenda Constitucional n.º 019/98 C/C O Artigo 32, Inciso XX da Lei Orgânica do Município, e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal na gestão que se inicia em 01 de janeiro de 2001, fica fixado em **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta) por cento, do Subsídio do Prefeito Municipal..

Art. 3º - Os Valores definidos nesta Lei, serão reajustados tendo como base o índice de reajuste dos servidores Municipais, observando o disposto no Artigo 20, III, b, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO em 27 de outubro de 2000.


ZELIA FELSKI
PREFEITA MUNICIPAL

Préf. Mun de São Francisco do Guaporé
Publicação Por Afixação
Em 27/10/00